DECRETO N. 3.788, DE 02 DE N0VEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 3.785, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição da exigência da vacina do Covid-19 e estabelece a sua condição para acesso a estabelecimentos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.785, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a exigência de **COMPROVAÇÃO DA VACINA**, para ingresso nos estabelecimentos, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º *.....*
.....

§ 3º *Para fins de aplicação deste Decreto serão considerados como de grande porte os eventos onde o público estimado for superior a 500 (quinhentas) pessoas, sendo obrigatória, nestes casos, a comprovação da vacina.*

§ 4º *Nos eventos esportivos, ainda que abertos ao público, todos os organizadores deverão comprovar a vacinação (sejam competidores, atletas ou técnicos)." (NR)*

"Art. 3º *Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições previstas neste decreto e nos demais protocolos estabelecidos no Plano SP ficarão sujeitos às penalidades previstas no § 5º, do art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 159, de 07 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de novembro de 2021. (PA n. 2819/2020-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município